PROJETO DE LEI Nº96/ 2021

Proíbe a lotação em ônibus e transportes complementares e similares urbano acima da quantidade de assentos durante o período que perdurar a pandemia do COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a lotação máxima de passageiros em ônibus, transportes complementares e similares urbanos, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Artigo 2º - Para que se cumpra essa Lei, não será permitida a viagem de passageiros em pé, em nenhuma quantidade.

Artigo 3º - Só serão permitidos passageiros nas poltronas, respeitando o distanciamento seguro para evitar o risco de contaminação pela Covid-19.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2021.

MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A pandemia do coronavírus se espalhou rapidamente por todo o mundo, paralisou completamente as atividades diárias não essenciais das pessoas e, consequentemente, a economia global.

Sabemos que a transmissão do COVID-19 ocorre entre pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer através do contato com objetos e superfícies contaminadas;

Nos últimos meses, diversas mudanças têm acontecido para tentar diminuir a contaminação do coronavírus no Brasil. Sabemos que os transportes públicos são atualmente os locais de maior aglomeração de pessoas e com isso um dos locais onde estão ocorrendo a maior transmissão do Covid-19.

Enquanto alguns setores estão fechados ou com funcionamento restrito, o transporte público segue atuando de forma a não preservar a vida e evitar a contaminação pela Covid-19. Ônibus rodam lotados em quase todas as linhas, principalmente nos horários de pico.

Não se pode aceitar que milhares de trabalhadores sejam condenados ao risco de contaminação, viajando em ônibus lotados, com sua capacidade máxima, até mesmo, ultrapassada.

Por todos esses motivos, considerado que a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá de forma significativa para salvar vida.

Salvador, 19 de março de 2021.

MAURICIO TRINDADE